

RECEBI O ORIGINAL

27/07/2020
 Roselma P. de M. M. S.

90
6



AMAZONAS
 GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Max Rodrigo da Silva Anadão

Endereço para correspondência: Rodovia BR-230, km 180, Rua Arnaldo Santos, nº 200, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã-AM **CEP:**

CNPJ/CPF: 004.802.031-13 **Inscrição Estadual:**

Fone: (97) 3389-1131 **Fax:** **e-mail:**

Registro no IPAAM: 0704.3406 **Processo nº:** 4520.2017 **Município:** Novo Aripuanã-AM

Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita

Localização da Atividade: BR-230, Vicinal Pé de Manga, km 77, Zona Rural, Novo Aripuanã-AM.

Coordenadas Geográficas da Propriedade:

Imóvel			UPF		
Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
DHO-M-3662	07°36' 9,900" S	61°13' 15,379" W	DHO-M-3662	07°36' 9,900" S	61°13' 15,379" W
DHO-M-2851	07°36' 42,711" S	61°13' 16,837" W	DHO-M-2851	07°36' 42,711" S	61°13' 16,837" W
DHO-M-2857	07°38' 7,524" S	61°18' 2,819" W	P-03	07°38' 0,932" S	61°17' 40,584" W
CM7-V-101007	07°38' 5,813" S	61°18' 3,474" W	P-04	07°37' 37,226" S	61°17' 48,205" W
DHO-P-6676	07°38' 4,264" S	61°18' 4,176" W			
CM7-V-101008	07°38' 3,863" S	61°18' 4,314" W			
DHO-P-6677	07°38' 2,713" S	61°18' 5,971" W			
CM7-V-101009	07°38' 2,493" S	61°18' 6,339" W			
CM7-V-101010	07°38' 2,318" S	61°18' 8,225" W			
DHO-P-6678	07°38' 2,251" S	61°18' 9,275" W			
CM7-V-101011	07°38' 1,820" S	61°18' 8,868" W			
CM7-V-101012	07°37' 59,783" S	61°18' 7,479" W			
DHO-P-6679	07°37' 57,958" S	61°18' 6,890" W			
CM7-V-101014	07°37' 53,896" S	61°18' 6,271" W			
CM7-V-101015	07°37' 47,207" S	61°18' 6,040" W			
CM7-V-101016	07°37' 43,514" S	61°18' 4,388" W			
DHO-M-3665	07°37' 42,376" S	61°18' 4,301" W			

Datum SIRGAS 2000.

Manaus, 27 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
 Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 162/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 4520.2017.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de patios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de patios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*; *Carapa paracense*) e Copaliba (*Copaiferatrapezifolia*Hayne; *Copaiferamultijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
16. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
17. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
18. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
19. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
20. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
21. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
22. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
23. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
24. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº30/18).
25. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
26. Deverão constar no romanceio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
27. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser apresentados no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
28. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
29. Índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
30. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
31. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
32. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL

27/07/2020
 Rosângela F. de M. Silva



AMAZONAS
 GOVERNO DO ESTADO

95
 6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/2020 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Max Rodrigo da Silva Anadão		
Endereço para correspondência: Rodovia BR-230, km 180, Rua Arnaldo Santos, nº 200, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 004.802.031-13		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3389-1131	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 4520.2017	Município: Novo Aripuanã-AM
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 737,9697 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 709,3033 ha, cujo volume a ser explorado é de 14.768,599 m ³		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng.º. Ftal. Fabio Ferreira de Azevedo		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM20190163119 (chave bDZ2Y)
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng.º. Ftal. Fabio Ferreira de Azevedo		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM20190163119 (chave bDZ2Y)

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área do imóvel (ha): 790,0662	Município: Novo Aripuanã - AM
Área de Reserva Legal (ha): 641,8886	Denominação do imóvel: Fazenda Boa Esperança
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 737,9697	Transcrição/Matricula Nº: Processo de Regularização Fundiária nº 56421.000161/2017-53
Área da UPF (ha): 737,9697	Registro Imóvel Nº: ----
AEEF (ha): 709,3033	Intensidade de Colheita (m³/ha): 20,82 m ³ /ha
Volume de Madeira Autorizado (m³): 14.768,599	Número de Árvores a colher: 3.328
Volume de Lenha Autorizado (st): -----	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M³/ANO)

Espécies	Nome Científico	Nº de Árv.	Volume (m ³)
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	325	1625,3981
Cedrilho	<i>Erisma uncinatum</i>	14	41,8119
Copaiba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	1317	6337,1877
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	129	379,2133

Manaus-AM, 27 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
 Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

27/07/2020
 Roxo P. de Souza

92
6



AMAZONAS
 GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/2020 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Max Rodrigo da Silva Anadão	
Endereço para correspondência: Rodovia BR-230, km 180, Rua Arnaldo Santos, nº 200, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 004.802.031-13	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3389-1131	Fax:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 4520.2017
e-mail:	
Município: Novo Aripuanã-AM	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M³/ANO)

Espécies	Nome Científico	Nº de Árv.	Volume (m ³)
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	239	445,1559
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	35	141,3657
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	183	829,9415
Libra	<i>Qualea paraensis</i>	3	14,7766
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	114	455,9616
Louro-rosa	<i>Ocotea rubra</i>	147	656,1805
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	318	1234,6613
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	86	826,7029
Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	171	605,1280
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	15	51,2352
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	2	10,5286
Roxão	<i>Peltogyne paniculata</i>	5	16,1058
Sucupira	<i>Diptotropis purpurea</i>	38	118,4515
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	30	287,4269
Uxi	<i>Endopleura uchi</i>	157	691,3661
Total Geral		3.328,00	14.768,5991

LEGENDA:

- V – Volume em m³ - ESTIMADO.
- NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 32 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
 Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente

